

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

DÉCIMA QUARTA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTEL,
REALIZADA NO DIA ONZE DE
JULHO DO ANO DOIS MIL E
DEZOITO

Aos onze dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, nesta vila de
Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a
mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:
PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo
VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha
Vitória Augusta da Silva Pinheiro Esturra
Carlos Manuel Zambujo Couquinha
Luís Miguel Caeiro Tojo
Pelas dezasseis horas e vinte e cinco minutos o senhor Presidente
declarou aberta a presente reunião:
<u>I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA</u>
A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria,
referente ao dia dez de julho de dois mil e dezoito, o qual apresentava um total
de disponibilidades no valor de € 4.616.634,95 (quatro milhões, seiscentos e
dezasseis mil, seiscentos e trinta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos)
A Câmara Municipal tomou conhecimento.
II - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES PARA
ALUNOS DO CONCELHO DE PORTEL
Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e
Social com o seguinte teor:
Social Com o Seguinte teor
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
"Com o objetivo de apoiar os alunos e as famílias do concelho, o Município
"Com o objetivo de apoiar os alunos e as famílias do concelho, o Município de Portel adotou, nos últimos anos, um conjunto de medidas de apoio de
"Com o objetivo de apoiar os alunos e as famílias do concelho, o Município de Portel adotou, nos últimos anos, um conjunto de medidas de apoio de natureza socioeconómica, entre as quais se destacam a oferta dos manuais
"Com o objetivo de apoiar os alunos e as famílias do concelho, o Município de Portel adotou, nos últimos anos, um conjunto de medidas de apoio de natureza socioeconómica, entre as quais se destacam a oferta dos manuais escolares a todos os alunos a frequentar o ensino regular
"Com o objetivo de apoiar os alunos e as famílias do concelho, o Município de Portel adotou, nos últimos anos, um conjunto de medidas de apoio de natureza socioeconómica, entre as quais se destacam a oferta dos manuais escolares a todos os alunos a frequentar o ensino regularNessa sequência, venho propor a V. Exa.ª que sejam oferecidos os
"Com o objetivo de apoiar os alunos e as famílias do concelho, o Município de Portel adotou, nos últimos anos, um conjunto de medidas de apoio de natureza socioeconómica, entre as quais se destacam a oferta dos manuais escolares a todos os alunos a frequentar o ensino regularNessa sequência, venho propor a V. Exa.ª que sejam oferecidos os manuais escolares, no ano letivo 2018-2019, aos alunos do concelho de Portel
"Com o objetivo de apoiar os alunos e as famílias do concelho, o Município de Portel adotou, nos últimos anos, um conjunto de medidas de apoio de natureza socioeconómica, entre as quais se destacam a oferta dos manuais escolares a todos os alunos a frequentar o ensino regularNessa sequência, venho propor a V. Exa.ª que sejam oferecidos os manuais escolares, no ano letivo 2018-2019, aos alunos do concelho de Portel a frequentar a escolaridade obrigatória (1.º, 2.º e 3.º ciclos e ensino
"Com o objetivo de apoiar os alunos e as famílias do concelho, o Município de Portel adotou, nos últimos anos, um conjunto de medidas de apoio de natureza socioeconómica, entre as quais se destacam a oferta dos manuais escolares a todos os alunos a frequentar o ensino regularNessa sequência, venho propor a V. Exa.ª que sejam oferecidos os manuais escolares, no ano letivo 2018-2019, aos alunos do concelho de Portel a frequentar a escolaridade obrigatória (1.º, 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário)
"Com o objetivo de apoiar os alunos e as famílias do concelho, o Município de Portel adotou, nos últimos anos, um conjunto de medidas de apoio de natureza socioeconómica, entre as quais se destacam a oferta dos manuais escolares a todos os alunos a frequentar o ensino regularNessa sequência, venho propor a V. Exa.ª que sejam oferecidos os manuais escolares, no ano letivo 2018-2019, aos alunos do concelho de Portel a frequentar a escolaridade obrigatória (1.º, 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário)
"Com o objetivo de apoiar os alunos e as famílias do concelho, o Município de Portel adotou, nos últimos anos, um conjunto de medidas de apoio de natureza socioeconómica, entre as quais se destacam a oferta dos manuais escolares a todos os alunos a frequentar o ensino regularNessa sequência, venho propor a V. Exa.ª que sejam oferecidos os manuais escolares, no ano letivo 2018-2019, aos alunos do concelho de Portel a frequentar a escolaridade obrigatória (1.º, 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário)
"Com o objetivo de apoiar os alunos e as famílias do concelho, o Município de Portel adotou, nos últimos anos, um conjunto de medidas de apoio de natureza socioeconómica, entre as quais se destacam a oferta dos manuais escolares a todos os alunos a frequentar o ensino regularNessa sequência, venho propor a V. Exa.ª que sejam oferecidos os manuais escolares, no ano letivo 2018-2019, aos alunos do concelho de Portel a frequentar a escolaridade obrigatória (1.º, 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário)
"Com o objetivo de apoiar os alunos e as famílias do concelho, o Município de Portel adotou, nos últimos anos, um conjunto de medidas de apoio de natureza socioeconómica, entre as quais se destacam a oferta dos manuais escolares a todos os alunos a frequentar o ensino regularNessa sequência, venho propor a V. Exa.ª que sejam oferecidos os manuais escolares, no ano letivo 2018-2019, aos alunos do concelho de Portel a frequentar a escolaridade obrigatória (1.º, 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário)No que respeita à forma de operacionalizar esta ação, sugiro que os manuais para os alunos do 1.º ao 9.º ano de escolaridade sejam adquiridos pelo Município e posteriormente entregues aos alunos e que os manuais dos alunos do ensino secundário sejam adquiridos pelos próprios, procedendo-se
"Com o objetivo de apoiar os alunos e as famílias do concelho, o Município de Portel adotou, nos últimos anos, um conjunto de medidas de apoio de natureza socioeconómica, entre as quais se destacam a oferta dos manuais escolares a todos os alunos a frequentar o ensino regularNessa sequência, venho propor a V. Exa.ª que sejam oferecidos os manuais escolares, no ano letivo 2018-2019, aos alunos do concelho de Portel a frequentar a escolaridade obrigatória (1.º, 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário)



aquisição dos manuais escolares para os alunos do 1.º ao 9.º ano de escolaridade do concelho de Portel, entrega dos mesmos e, ao reembolso das importâncias pagas em manuais escolares pelos alunos do ensino secundário, mediante a apresentação da respetiva fatura, -----------<u>III - CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AOS</u> SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE PORTEL -----------Os Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel prestam um inegável contributo à melhoria das condições de trabalho e à qualidade de vida dos seus associados e respetivos agregados familiares. Com efeito, de acordo com os respetivos estatutos (artigo 4º) aquela associação visa não só a solidariedade entre os beneficiários e seus familiares, como a respetiva formação cultural, social e profissional. A Associação "Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel" está devidamente constituída, por escritura lavrada em 3 de Abril de 1986 no Cartório Notarial de Vila do Bispo. publicitada na III Série do DR n.º 278, fls. 13553, tendo o NIF 507357787. -----------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir aos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel um subsídio no valor de 28.000.00 € (vinte e oito mil euros), para apoio na sua atividade, para assegurar a manutenção e qualidade das atividades desenvolvidas pela associação, designadamente os serviços de bar e refeitório que funcionam nas instalações do Município. ----------IV – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DE POSTE DE BETÃO DE SUPORTE A POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PRÓXIMO DA E.M. 531, PARA ALIMENTAÇÃO DO PRÉDIO DENOMINADO "HERDADE DA <u>ALDEIA DE CIMA", SANTANA, APRESENTADO POR SOCIEDADE</u> AGRÍCOLA DE CORTIÇAS FLOCOR S.A. ----------Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o sequinte teor: -----------"Por solicitação da EDP Distribuição – Energia, S. A., a requerente vem agora pedir autorização para instalar um posto de transformação aéreo próximo à Estrada Municipal 531, na zona que confina com o prédio denominado "Herdade da Aldeia de Cima". O posto de transformação aéreo será acoplado a um poste de betão com a localização descrita nas plantas que instruem o pedido (X = 29758,36 e Y= -156206,38). A localização do posto de transformação foi alterada relativamente ao previsto aquando da formulação do pedido de autorização para atravessamento da EM 531 com linha de média tensão. ---------Ponderando sobre o solicitado, e atendendo aos requisitos definidos no Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, publicado na Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, deve ser observada a proibição de colocar postes de transporte ou distribuição de energia elétrica, ou para quaisquer outros fins, sobre a plataforma ou valeta da via municipal, assim como o respeito pela zona de servidão non aedificandi (zona delimitada, para cada lado da EM, por uma linha que dista do seu eixo 6,00 m), tal como constante nos seus artigos 54.º e 58.º. ------

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à

Hz.

-----Proponho o deferimento do pedido de autorização apresentado, referente à alteração da localização do PT aéreo, desde que sejam cumpridos os requisitos, ou condições, acima descritos." -----------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de autorização apresentado pelo requerente Sociedade Agrícola de Corticas Floclor, S.A., referente à alteração da localização do PT aéreo. -----------V - "INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS A PARTES DOS PRÉDIOS DENOMINADOS "HERDADE DO PERAL" DA FREGUESIA DE MONTE DO TRIGO, "HERDADE DOS FILIPES", "HERDADE DA NOGUEIRA", "HERDADE DOS ÁLAMOS" E "HERDADE DO ZAMBUJEIRO" DA FREGUESIA DE AMIEIRA (EXTINTA), REQUERIDA POR DE PRADO PORTUGAL, S.A. ----------Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o sequinte teor: ------sequinte teor: -----------"As partes dos prédios sobre as quais a requerente, na qualidade de arrendatária, pretende informação, e que delimita em planta, são regidas pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho), tem as seguintes identificações: --------- - "Herdade do Peral", inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1, secção K. descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 486/19980608, da freguesia de Monte do Trigo. A parte em análise, com a área de 13,0 ha, integra-se em espaço qualificado como Espaço Agrícola - Área eventualmente a regar a partir de Algueva e em duas pequenas manchas como Espaço Silvopastoril - Área de Montado de Sobro e Azinho (PDM Planta de Ordenamento – elementos anexos), condicionada quase na integra pelo regime da REN - "Áreas com riscos de erosão" (PDM_Planta Actualizada de Condicionantes – elementos anexos): ---------- - "Herdade dos Álamos", inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3, secção C, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 277/19980608, da freguesia de Amieira (extinta). A parte em análise, com a área de 3,0 ha, integra-se em espaço qualificado como Espaço Agrícola – Área Agrícola e como Espaço Silvopastoríl - Área de Montado de Sobro e Azinho (PDM Planta de Ordenamento - elementos anexos), condicionada quase na integra pelo regime da RAN (PDM Planta Actualizada de Condicionantes elementos anexos); ----------- - "Herdade da Nogueira", inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2 e n.º 8, secção C, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 278/19980608, da freguesia de Amieira (extinta). A parte em análise, com a área de 16,0 ha, integra-se em espaço qualificado como Espaço Agrícola -Área eventualmente a regar a partir de Alqueva e numa pequena porção como Espaço Silvopastoríl – Área de Silvopastorícia (PDM Planta de Ordenamento – elementos anexos), parcialmente condicionada pelo regime da RAN (PDM Planta Actualizada de Condicionantes – elementos anexos); -----------"Herdade do Zambujeiro", inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7, secção C, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número



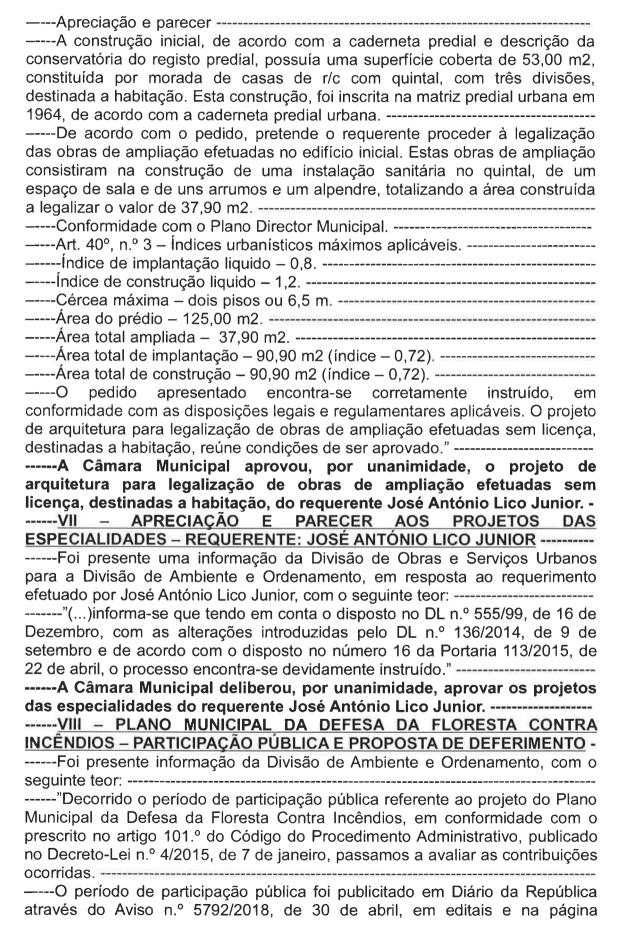
280/19980608, da freguesia de Amieira (extinta). A parte em análise, com a área de 6.0 ha, integra-se em espaco qualificado como Espaco Agrícola – Área eventualmente a regar a partir de Algueva (PDM Planta de Ordenamento elementos anexos), sem condicionantes sinalizados (PDM Planta Actualizada de Condicionantes – elementos anexos): -----—--- - "Herdade dos Filipes", inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1, secção B, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 279/19980608, da freguesia de Amieira (extinta). A parte em análise integra-se em espaço qualificado como Espaço Silvopastoríl - Área de Silvopastorícia (PDM Planta de Ordenamento – elementos anexos), sem condicionantes sinalizados (PDM Planta Actualizada de Condicionantes – elementos anexos). ----A requerente fundamenta a apresentação deste pedido na intenção de proceder em: Herdade da Nogueira e Herdade dos Álamos ao arranque de algumas azinheiras e plantio de olival de regadio em sebe; Herdade do Zambujeiro, além das ações referidas, arranque de olival decrepito; Herdade do Peral plantio de olival em sebe; Herdade dos Filipes edificação de apoio agrícola. ---------O regulamento do PDM, nos seus artigos 35.º e 36.º, caracteriza os Espaços Silvopastorís como espaços para os quais se objetiva a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto florestal natural, em coexistência com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com -----As áreas de montado de sobro e azinho podem ser sujeitas a intervenções agrícolas destinadas a produção forrageira ou melhoramento de pastagem, relacionadas com a atividade pecuária de âmbito silvo-pastoril. ----------Para as áreas com aptidão silvopastoril é preconizada, principalmente, a exploração pastoril, integrado as atividades agrícolas inerentes à melhoria das pastagens, procurando assegurar a regeneração do coberto arbóreo natural do montado. ---------O artigo 37.º do regulamento do PDM, define as condições a observar na edificação nos espaços silvopastoris, na construção, reconstrução e ampliação, das quais saliento: Área mínima da parcela - 7,5 ha; Cércea máxima - dois pisos ou 6,5 m; Índice máximo de construção de empreendimentos turísticos isolados na tipologia de estabelecimentos hoteleiros associados a temáticas específicas, empreendimentos de TER, turismo de habitação, parques de campismo e caravanismo, empreendimentos de turismo da natureza, polos de investigação desenvolvimento. equipamentos especiais, indústria. construções agrícolas e instalações agropecuárias - 0,03. ---------Nas áreas de montado de sobro e azinho deve ser observado o previsto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, referente à proteção do sobreiro e da azinheira. ----------Os espaços agrícolas, tal como descritos no artigo 32.º do regulamento do PDM, devem preservar a estrutura da produção agrícola e destinam-se, predominantemente, à exploração agrícola e à criação de instalações de apoio à agricultura. Consideram-se áreas agrícolas as áreas que integram os solos incluídos na RAN e outros sobre os quais tenham recaído determinados benefícios, designadamente os que envolvam perímetros ou áreas de regadio, inclusivo pomares regados, e ainda as áreas previstas para regadio dentro do sistema do Algueva. ------



WZ.

-----O regulamento do PDM, designadamente pelo estabelecido no seu artigo 14.º, estabelece para as áreas com riscos de erosão a interdição da realização de todas as ações que acelerem a erosão do solo, designadamente a realização de operações de mobilização do solo segundo a linha de maior declive. ------O acima referido, nas áreas condicionadas pelo regime da REN, é ainda sujeito a articulação com as disposições estabelecidas pelo regime jurídico da REN Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado no Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro, no qual são identificados os usos e acões compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de de riscos naturais, mediante a observância das condições e requisitos estabelecidos na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro. Decorre deste regime jurídico que a ação de plantação de olival, sem alteração da topografia do solo, está isenta de comunicação prévia. ----------Nas áreas integradas em RAN, o anteriormente referido é também sujeito a articulação com o regime jurídico da RAN Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro. ----------Mediante o cumprimento das condições anteriormente descritas, a pretensão da requerente tem acolhimento nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis. A edificação do apoio agrícola estará sujeita ao regime jurídico da urbanização e edificação publicado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.----------Conforme estabelecido na alínea r), n.º 3 da cláusula quinta do "Contrato de arrendamento rural de duração limitado", celebrado entre a requerente e a proprietária, Sociedade Agrícola do Peral, S.A., as obras de edificação carecem de autorização escrita desta última." -----------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, comunicar o parecer técnico ao requerente De Prado Portugal, S.A. ----------<u>VI – LEGALIZAÇÃO – OBRAS DE AMPLIAÇÃO- RUA DO CEMIT</u>ÉRIO, N.º 8, SANTANA - REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LICO JUNIOR -----------Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o ----"Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação de um edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Santana. Desconhece-se a data de execução das obras de ampliação. ----------Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----------Plano de ordenamento do território aplicável - Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho). -----------Localização do pedido - Perímetro urbano de Santana, em espaço classificado como urbano. -----------Normas do regulamento do PDM aplicáveis - Capitulo IV (artigos 39º a 41°), ----------Servidões administrativas e restrições de utilidade pública - Não existem. ------Regulamentos Municipais aplicáveis. -----------Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) -Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. ------







eletrónica do Município, e decorreu durante o período de 30 dias. Os elementos que constituem o projeto do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios- PMDFCI, estiveram disponíveis para consulta na página eletrónica do Município e na Divisão de Ambiente e Ordenamento. ----------Durante o período de participação pública, foram apresentados os contributos das seguintes entidades com o teor que reproduzimos: ----------- Infraestruturas de Portugal: ----------Informou as Infraestruturas de Portugal que antes do Município de Portel iniciar a elaboração do PMDFCI, regiam-se pela Carta de Ocupação / Usos do Solo (COUS) da CIMAC e definiam o planeamento de trabalhos, de há alguns anos para cá, com esta base, com uma periodicidade de 2 em 2 anos. ---------Foi salientado ainda que, não obstante, todos os anos tem sido executada a ceifa, numa faixa de 3 metros da estrada, independentemente do contexto. No entanto, o corte mais recuado de vegetação lenhosa, tendo uma taxa de crescimento muito inferior às herbáceas, pode ter periodicidades mais alargadas e é para este tipo de desmatação, a que a empresa chama de Corte Seletivo de Vegetação, que têm balizado a definição dos parâmetros das FGC -Faixas de Gestão de Combustível -----Considerou que a tabela de atributos presente nas shapefiles para estas FGC não corresponderiam totalmente às classes definidas no quia do ICNF, pretendendo assim que fossem efetuadas algumas alterações de forma a dar maior correspondência entre as FGC e a referida COUS. ----------Foram ainda identificados no plano, por esta entidade, FGC atribuídas à IP em dois troços da estrada Regional 255 (um pequeno troço situado perto da barragem e que começa ao km 71+750 e outro pequeno troco também situado perto da barragem que começa ao km 85+540), que não se encontravam sob a sua jurisdição e solicitou a sua alteração. ----- - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central - CIMAC ---------Considerou a CIMAC ser de relevância a introdução no documento referencia ao PROF Alentejo como elemento chave na gestão florestal do Alentejo, bem como a informação relativa à classificação atribuída no modelo de gestão de combustíveis, classes de suscetibilidades e vulnerabilidades adotadas. ---------- - Câmara Municipal de Portel - Divisão de Ambiente e Ordenamento (DAO). ----------Durante este período de ponderação também a DAO, ponderando criteriosamente sobre o teor do documento que colocou à consideração de todos, considerou relevante e fundamentada que, que para além da referência à legislação aplicável, no que diz respeito às FGC e dos mosaicos de parcelas de gestão de combustível, deveriam ser transcritas em texto efetivamente as respetivas obrigações dos diferentes proprietários / entidades, bem como as dimensões das mesmas. ----------Considerou ainda ser relevante colocar no corpo do documento as atribuições e competências da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Portel bem como a sua constituição. -----------Foram ainda identificados no plano, FGC atribuídas ao Município de Portel num troço da Estrada Municipal 538, nomeadamente entre a rotunda dos Álamos e o cruzamento com a estrada Regional 255 que não se encontram sob a sua jurisdição e foi solicitada a sua alteração. -----

4

Por outro lado no sentido de existir uma melhor leitura do documento
propôs aumentar a letra e as dimensões dos mapas, bem como proceder à
introdução de uma lista de siglas
Rede Energética Nacional
Temos ainda a referir a receção do contributo da Rede Energética Nacional
- REN que, apesar de surgir para além do prazo definido, foi relevante e de
considerar
Assim a Rede Energética Nacional enviou a informação geográfica
referente à sua proposta de planeamento referente à execução das faixas de
Gestão de Combustível para o período de 2019 – 2030 na rede de transporte
de eletricidade (linha elétricas MAT) presentes no Município de Portel. Esta
proposta que apresentava uma área de intervenção nestas faixas, superior ao
definido inicialmente no PMDFCI foi de considerar, pois contribui para uma
melhoria na salvaguarda da floresta contra incêndios junto destas linhas.
Reunidos os contributos anteriormente descritos, solicitámos à equipa
técnica que elaborou o documento de projeto do plano, para os verter para o
documento final e que colocamos à vossa consideração.
O Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, na redação
que apresentamos, foi colocado à consideração das entidades que constituem
a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de
Portel em 6 de julho de 2018, tendo merecido a sua aprovação e deferimento
Em presença do descrito, propomos que seja deliberado parecer favorável
e remeter à Assembleia Municipal para aprovação da atual redação do Plano
Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios."
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a atual
redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e
redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação
redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação
redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação
redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação
redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação
redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação
redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação
redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação
redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação
redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação
redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação
redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação
redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação
redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação
redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação
redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação
redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação
redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação
redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação
redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação
redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação
redação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação

4

do concurso público para adjudicação de um contrato de locação financeira na modalidade de leasing, para aquisição de um veículo pesado de passageiros (autocarro) e as peças do procedimento (Programa do Procedimento e Caderno de Encargos). ———————————————————————————————————
valor de 105.00 € (cento e cinco euros), acrescidos de IVA taxa legal em
vigorXIII – APROVAÇÃO EM MINUTA
Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual
foi aprovada por unanimidade e devidamente assinadaPara se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será
assinada, pelos membros presentes
da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi
O Presidente

Aprovada por unamidade em 25/07/2018

O Presidente da Çâmara,

- José Manuel Clemente Grilo, Dr.-